



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1 / 6

NORMA INTERNA Nº: 65/2020

DATA DA VIGENCIA JANEIRO /2020

ASSUNTO: NORMATIZAR E DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS DE USO DE APARELHO CELULAR PARA A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Aprovação: 24/01/2020

Ato de Aprovação: Decreto nº 4.617/202020

Publicação do Ato: 30/01/2020

Publicado no: Diário Oficial Contas TCE, Ano 9 nº. 1832, páginas 112/239

Decreto nº. 4.617/2020 Art. 1º I - Instrução Normativa n. 65/2020, implantada em 2020, que: "Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de utilização de uso de Aparelho Celular para a Unidade do Conselho Tutelar"

I - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de utilização de uso de Aparelho Celular para a Unidade do Conselho Tutelar;

II - ABRANGENCIA

Esta Instrução Normativa abrange a unidade do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- CONCEITOS

1. A rede telefônica fixa é o sistema básico de telecomunicações correspondente aos aparelhos utilizados pelos usuários do sistema e de um vasto conjunto de acessórios, tudo isto com o objetivo de

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2 / 6

NORMA INTERNA Nº: 65/2020

DATA DA VIGENCIA JANEIRO /2020

ASSUNTO: NORMATIZAR E DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS DE USO DE APARELHO CELULAR PARA A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

prover a interligação dos usuários do sistema de telefonia (assinantes) à central telefônica e as várias centrais entre si.

2. A rede de **telefonia móvel** celular é uma rede de telecomunicações projetada para o provisionamento de serviços de **telefonia móvel**, ou seja, para a comunicação entre uma ou mais estações móveis.

IV - BASE LEGAL

1. Lei Federal nº 8.069/1990;
2. Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde-MT;
3. Lei Municipal nº 1999/2011;
4. Código de ética municipal;
5. Demais legislações aplicável.

V- RESPONSABILIDADES

1. Do Responsável pela Unidade do Conselho Tutelar

1.1 Promover a divulgação desta Instrução Normativa informando a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto às necessidades de atualização;

1.2 Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas;

1.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os Conselheiros Tutelares;

1.4 O Coordenador (a) da unidade do Conselho Tutelar é responsável direto no que diz respeito a guarda e a devida utilização do aparelho celular, tendo que se portar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual é vinculada administrativamente;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

3 / 6

NORMA INTERNA Nº: 65/2020

DATA DA VIGENCIA JANEIRO /2020

ASSUNTO: NORMATIZAR E DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS DE USO DE APARELHO CELULAR PARA A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.5 O Coordenador (a) da unidade do Conselho Tutelar deverá apresentar um relatório mensal, referente a utilização do aparelho celular, constando a demanda de ligações recebidas e as ligações efetuadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Da Unidade Conselho Tutelar

2.1 Atender às solicitações do Responsável pela Unidade do Conselho Tutelar, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2 Alertar o Responsável pela Unidade do Conselho Tutelar, sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos e normativas quanto a utilização do aparelho celular;

2.3 Cumprir fielmente às determinações desta Instrução Normativa.

3. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

3.1 Acompanhar por meio de relatório mensal a utilização do aparelho celular pelos Conselheiros Tutelares;

4. Compete à Secretaria de Assistência Social:

4.1 Fornecer o aparelho celular;

4.3 Providenciar a habilitação do aparelho celular;

4.3 Providenciar assistência técnica, sempre que necessário para que o aparelho celular esteja em pleno funcionamento;

4.4 Pagar às despesas em dia, referente a manutenção e conta do referido aparelho celular.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4 /6

NORMA INTERNA Nº: 65/2020

DATA DA VIGENCIA JANEIRO /2020

ASSUNTO: NORMATIZAR E DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS DE USO DE APARELHO CELULAR PARA A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5. Da Unidade Central de Controle Interno –UCCI:

5.1 Orientar os Conselheiros Tutelares, quanto a suas responsabilidades de guarda e utilização do aparelho celular no desempenho de suas atividades funcionais;

5.2 Avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

VI - DOS OBJETIVOS:

1. NORMATIZAR a utilização do aparelho celular para unidade do Conselho Tutelar, tendo em vista que o órgão presta serviço 24h (vinte e quatro horas) por dia e que mesmo no horário normal de expediente compreendido das 7h às 11h e das 13h às 17h, a demanda de atendimento por meio de aparelho celular é maior devido a popularização desta tecnologia e a facilidade da comunicação;

2. Estabelecer responsabilidades dos atores envolvidos, sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1. Da Operacionalização

1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter atualizado a instrução normativa;

1.2 O aparelho celular será de uso exclusivo no serviço público pelos Conselheiros Tutelares no exercício de sua função;

1.3 O aparelho celular será para atender as chamadas e efetuar-las em casos de emergência, onde não for possível fazê-la no telefone fixo disponível no Conselho Tutelar;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
5 /6

NORMA INTERNA Nº: 65/2020

DATA DA VIGENCIA JANEIRO /2020

ASSUNTO: NORMATIZAR E DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS DE USO DE APARELHO CELULAR PARA A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.4 A Secretaria de Assistência Social deverá supervisionar a utilização do aparelho celular pelos Conselheiros, exigindo relatório mensal do Coordenador da unidade;

1.5 A unidade do Conselho Tutelar, por meio do colegiado deverá incluir no seu cronograma de atendimento dos serviços em regime de plantão, a disponibilidade do aparelho celular sob a guarda do conselheiro tutelar responsável pelo plantão que deverá prever a forma de entrega do aparelho de forma que não prejudique o serviço;

1.6 O Conselheiro Tutelar que estiver de posse do aparelho celular é responsável pelo atendimento da demanda enquanto permanecer com o mesmo;

1.7 O Conselheiro Tutelar responsável pelo plantão que não fizer a entrega do aparelho celular no prazo previsto pelo cronograma aprovado pelo colegiado, sem justificativa formalizada, analisada e aprovado pelo mesmo, será advertido pelo Coordenador (a) da unidade;

1.8 O Coordenador do Conselho Tutelar, deverá encaminhar cópia da justificativa mencionada no item 1.7 e a advertência aplicada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ciência dos mesmos;

1.9 O Coordenador do Conselho Tutelar deverá acompanhar e monitorar a utilização dos créditos disponíveis mensalmente, conforme plano de adesão realizado pela Administração Pública para o aparelho celular no intuito de não faltar créditos para efetuar às ligações de emergência e de receber ligações à cobrar;

1.10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão convocar o Coordenador do Conselho Tutelar para prestar esclarecimentos, referente ao não atendimento do plantão da unidade por meio do aparelho celular e tomarem às medidas

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
6 /6

NORMA INTERNA Nº: 65/2020

DATA DA VIGENCIA JANEIRO /2020

ASSUNTO: NORMATIZAR E DISCIPLINAR OS PROCEDIMENTOS DE USO DE APARELHO CELULAR PARA A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

SETORES ENVOLVIDOS: CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

necessárias quanto ao não cumprimento da previsão legal do serviço, preconizada no §1º artigo 61 da Lei Municipal nº1.999/2011.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Atentar para o atendimento pleno das disposições contidas nesta Norma Interna;
2. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno – UCCI;
3. Do aparelho celular: será de uso exclusivo para a unidade do Conselho Tutelar;
4. Do seu Uso: O seu uso será exclusivo aos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções durante o expediente normal de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h e no atendimento do serviço continuado que é prestado em regime de plantão;
5. O Conselheiro Tutelar deverá utilizar o aparelho celular para receber chamadas e efetuar a no caso de emergência, onde não for possível fazê-la no telefone fixo do Conselho Tutelar.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO